

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO Nº 071/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.741.650,00 (doze milhões setecentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 28/10/2026

ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS,

LANCES E JULGAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: <http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/>

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-051, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site

LOCAL: <http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/> nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia 28/10/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme a abrangência do certame, ou, no caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente federativo de maior nível entre os consorciados, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de suspensão do procedimento licitatório, a sua reabertura será divulgada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a republicação nos demais veículos anteriormente utilizados.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Municipal nº 6.964, de 9 de janeiro de 2023; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrição enteral, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Social. A descrição, as quantidades, as unidades e os valores máximos de cada item constam do item 3 do Termo de Referência e não são reproduzidos neste Edital.

1.2. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** as quantidades máximas de cada item que poderão ser adquiridas constam do item 3 do Termo de Referência;
- b)** o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- c)** não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item;
- d)** as condições para alteração dos preços registrados são as previstas no item 12 do Termo de Referência.

1.3. O registro de preços será utilizado nos casos em que não houver item correspondente adjudicado em outras atas vigentes ou quando, por motivo devidamente justificado, não for possível utilizar os demais registros disponíveis, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.4. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo V – Modelo de Declarações.

1.5. As matérias tratadas no Termo de Referência (relacionadas na Cláusula 12) não são reproduzidas neste Edital e a ele se aplicam por remissão. Havendo divergência, prevalece o Termo de Referência quanto ao objeto e à execução da Ata, e o Edital quanto ao procedimento da licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem os documentos de habilitação exigidos neste Edital, desde que atendam às condições aqui previstas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por uso indevido de credenciais, ainda que por terceiros.

2.3. É responsabilidade do licitante conferir e manter atualizados seus dados cadastrais, corrigindo-os imediatamente quando identificar incorreção. A inobservância poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** quem não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b)** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto;
- c)** empresa estrangeira sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, ou empresa responsável por sua elaboração (inclusive dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado), quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados, equiparando-se aos autores as empresas do mesmo grupo econômico;
- e)** quem esteja impedido de participar em decorrência de sanção, ou atue em substituição a outra pessoa, inclusive controladora, controlada ou coligada, para burlar a sanção, desde que comprovado o ilícito;
- f)** quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou na gestão ou fiscalização do contrato, ou seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas (Lei nº 6.404/1976) concorrendo entre si;
- h)** quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- j)** nos certames financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, quem integre o rol de sancionados por essas entidades ou tenha sido declarado inidôneo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, agente público do órgão contratante (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação como equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa de assessoria técnica. A critério da Administração e sob supervisão exclusiva de agentes públicos, o autor do projeto poderá apoiar o planejamento da contratação, a licitação ou a gestão do contrato.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, dirigidos ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, pelo e-mail licitacao@promissao.sp.gov.br ou pelo sistema eletrônico. As respostas serão prestadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por petição no sistema eletrônico ou pelo e-mail acima, anexando cópia digitalizada:

- a)** do documento de identidade e do CPF, se pessoa física;
- b)** do CNPJ e do ato constitutivo ou procuração que comprove que o signatário representa a impugnante, se pessoa jurídica.

3.3. O pregoeiro decidirá, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura. A decisão e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico oficial e no sistema.

3.4. Se o acolhimento da impugnação alterar o Edital de modo capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para o certame.

3.5. Esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é excepcional e deve ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta será preenchida no sistema eletrônico, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública. Sua apresentação implica plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

4.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativas de produto, preço ou condição que induza mais de um resultado de julgamento, em moeda corrente nacional, com preços adequados aos praticados no mercado e sem encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.3. Os preços devem abranger todos os custos e despesas descritos no item 8.2 do Termo de Referência, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, e são irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 12 do Termo de Referência.

4.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação, prorrogável mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de findo o prazo, a proposta adequada ao último lance, conforme o ANEXO II, em língua portuguesa, legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal ou procurador, com indicação de CPF, RG e cargo.

4.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A sessão pública será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo, e o sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão, ela será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

5.2. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas e ordenadas pelo sistema participarão da etapa de lances. A conformidade das propostas com o Edital será analisada apenas em relação à melhor classificada, na fase de julgamento.

5.3. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema, por **valor unitário do item**, com as casas decimais admitidas pelo sistema – conferir, de forma sucessiva e sempre inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido primeiro. Os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor.

5.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. Fora dessa hipótese, não é admitida a desistência de lances, sujeitando-se o desistente às penalidades legais.

5.5. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (art. 56, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021):

- a) etapa aberta: duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos; em seguida, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances;
- b) etapa fechada: o autor do menor lance e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores a ela poderão ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo, podendo manter o último lance da etapa aberta ou ofertar lance melhor;
- c) não havendo pelo menos três ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação e até o máximo de três, poderão ofertar o lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;
- d) encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores; o licitante que não ofertar lance concorrerá com o valor de sua proposta;
- e) o não oferecimento de lance no prazo da etapa específica implica preclusão do direito de ofertá-lo, e lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa são inválidos.

5.6. O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.

5.7. Se o sistema se desconectar durante a etapa de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos. Se a desconexão para o pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes no sítio eletrônico de divulgação.

5.8. Se a melhor oferta não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o sistema verificará o empate ficto (art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006: propostas até 5% acima do melhor preço). A licitante convocada poderá apresentar proposta inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão; se não o fizer, serão convocadas as demais enquadradas, na ordem de classificação. Havendo equivalência de valores entre elas, haverá sorteio para definir quem ofertará primeiro.

5.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada. Ocorrendo empate, aplicam-se sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a) disputa final, com nova proposta dos empatados em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho (Decreto nº 11.430/2023);
- d) programa de integridade (Decreto nº 12.304/2024).

5.10. Persistindo o empate, terão preferência, sucessivamente, os bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no Estado de São Paulo; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem prática de mitigação (Lei nº 12.187/2009). Esgotados os critérios, a escolha será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6. DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidos os requisitos e as especificações do Termo de Referência.

6.2. Encerrada a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido (item 3 do Termo de Referência), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. Se, mesmo após a negociação, ela permanecer acima do máximo, a negociação poderá se estender aos demais licitantes, na ordem de classificação. A negociação será realizada pelo sistema, com acompanhamento dos demais licitantes, e seu resultado será divulgado e anexado aos autos.

6.3. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do primeiro colocado, verificando a adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços unitários e do preço final com os parâmetros de mercado da pesquisa de preços que instrui o processo (item 10 do Termo de Referência), sem possibilidade de majoração do preço alcançado nos lances. Havendo dúvida quanto à exequibilidade, o pregoeiro poderá determinar que o licitante demonstre a viabilidade do preço, sob pena de desclassificação.

6.4. Nesta fase, o pregoeiro consultará os cadastros previstos no item 8.5, em nome da licitante e de seu sócio majoritário, garantida a manifestação do licitante antes de eventual desclassificação, e verificará o enquadramento da licitante que se utilizar de benefício de ME/EPP.

6.5. Serão desclassificadas, por decisão motivada e registrada no sistema, as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições do Edital e de seus anexos, ou que, nos momentos em que o sigilo for essencial, permitam a identificação do licitante. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6. Erros de preenchimento que não alterem a substância da proposta não constituem motivo de desclassificação.

6.7. Não sendo aceitável a proposta, ou não atendida a exigência de diligência, o pregoeiro a desclassificará motivadamente e examinará as subsequentes, na ordem de classificação, negociando diretamente com o proponente para obter preço melhor, até apurar proposta que atenda ao Edital.

6.8. Considerada aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro passará à análise da amostra (Cláusula 7) e, aprovada esta, à habilitação (Cláusula 8).

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do produto ofertado, no prazo, no local, com a identificação e segundo os critérios de avaliação definidos nos itens 6.3 a 6.6, 17 e 20.3 do Termo de Referência.

7.2. Reprovada a amostra, a licitante será desclassificada e será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, conforme o item 6.6, alínea b, do Termo de Referência.

7.3. O resultado da avaliação será registrado no sistema e comunicado aos licitantes pelo chat.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação far-se-á pelo exame dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica relacionados no item 7 do Termo de Referência, além das declarações do item 8.3 deste Edital.

8.2. A habilitação poderá ser substituída pelo registro regular no SICAF. Se os dados do SICAF não atenderem ao Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de obter os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo; os que não puderem ser obtidos assim serão solicitados à licitante, que os encaminhará pelo sistema no prazo fixado, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada. A Administração não se responsabiliza pela indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, ressalvada a de seus próprios meios. O pregoeiro informará pelo chat a empresa habilitada.

8.3. Além dos documentos do item 7 do Termo de Referência, a licitante apresentará declarações, preferencialmente conforme o ANEXO V, em papel timbrado e subscritas pelo representante legal, de que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

b) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, inclusive condenação judicial, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, que a proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade

administrativa;

c) não possui sanções vigentes previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Promissão, nem no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de qualquer ente federativo;

d) sendo ME ou EPP, observa e atende aos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

e) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.4. Quanto aos documentos em geral:

a) todos devem estar válidos; não havendo prazo específico, vale o de 3 (três) meses contados da expedição, salvo atestados e certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

b) os documentos emitidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor; os emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio;

c) sendo a licitante a matriz, todos os documentos estarão em nome da matriz; sendo filial, em nome da filial, exceto os que, por natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz; se outro estabelecimento executar a Ata, será apresentada a documentação de ambos; atestados de capacidade técnica podem ser da matriz ou da filial;

d) documentos em língua estrangeira serão acompanhados de tradução por tradutor público juramentado;

e) não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados, protocolos em substituição aos documentos exigidos, nem documentos enviados após o prazo fixado.

8.5. O pregoeiro e a equipe de apoio consultarão, em nome da licitante, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários: a) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

8.6. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas. Após a entrega dos documentos, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados, apurando fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). O pregoeiro poderá, ainda, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

8.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP ou cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização.

8.8. Estando a documentação completa e correta, a licitante será habilitada e declarada vencedora. Sendo inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e habilitação, e assim sucessivamente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, imediatamente após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar em campo

próprio do sistema a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. As razões serão apresentadas em momento único, no sistema, em 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento. Os demais licitantes ficam intimados para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso. É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo até a decisão final, e o acolhimento invalida apenas os atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias úteis dias, sob pena das sanções da Cláusula 15.

11.2. A vigência, a eficácia e a prorrogação da Ata seguem o item 9 do Termo de Referência. A detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência (item 4.6 do Termo de Referência) e comunicar à Administração toda alteração de seus dados cadastrais.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

12.1. As matérias abaixo são regidas exclusivamente pelo Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital e não é reproduzido nele:

Matéria	Onde consta no Termo de Referência
Descrição, quantidades, unidades e valores máximos dos itens	Item 3
Valor estimado e pesquisa de preços	Itens 3 e 10
Amostras	Itens 6.3 a 6.6, 17 e 20.3
Habilitação (documentos)	Item 7
Obrigações da Detentora da Ata	Item 4
Obrigações da Contratante	Item 5
Prazo, local e horário de entrega; recebimento	Item 14
Garantia dos produtos, validade mínima e substituição	Itens 13 e 15
Pagamento, nota fiscal, atualização e cessão de crédito	Item 8
Vigência e prorrogação da Ata	Itens 9 e 20.2
Adequação orçamentária	Item 11
Reajuste, repactuação e reequilíbrio	Item 12
Subcontratação (vedada)	Item 16
Fiscal e gestor	Item 18
Sanções, cancelamento e rescisão	Item 19

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, ficam alocados os seguintes riscos para a Ata e para as contratações dela decorrentes:

- a)** caso fortuito e força maior comprovados (greves gerais de transporte, desastres naturais, eventos catastróficos que comprometam substancialmente o fornecimento): riscos compartilhados, devendo a detentora comprovar a ocorrência e o impacto, para análise pela Administração quanto à prorrogação de prazos ou à revisão contratual;
- b)** oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte e demais fatores da cadeia produtiva ou da atividade empresarial: riscos da CONTRATADA, que não ensejam reequilíbrio, ressalvadas as hipóteses extraordinárias do item 12.4 do Termo de Referência;
- c)** atrasos de pagamento que extrapolem os prazos legais, alterações unilaterais promovidas pela Administração (art. 124, I) e aumento de tributos incidentes sobre a contratação (art. 103, § 5º, II): riscos da CONTRATANTE;
- d)** eventos supervenientes não alocados especificamente e de impacto relevante: analisados caso a caso, segundo causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio inicialmente pactuado;
- e)** seguros, obrigatórios ou facultativos, para cobertura de danos relacionados à execução: por conta da CONTRATADA (art. 103, § 2º).

13.2. Respeitados esses limites, as partes renunciam ao pedido de reequilíbrio por fatos ou riscos que assumiram, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Ata e as contratações dela decorrentes serão executadas fielmente pelas partes e acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal e pelo gestor designados no item 18 do Termo de Referência, ou por seus substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O fiscal técnico acompanhará a execução, registrará no histórico de gerenciamento as ocorrências e as providências necessárias e notificará a contratada para corrigir inexatidões ou irregularidades, fixando prazo. Informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão fora de sua competência, as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas apazadas e o término do contrato, com vistas à renovação ou prorrogação.

14.3. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e aditivos e reportará ao gestor o descumprimento de obrigações que ultrapasse sua competência.

14.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborará relatório sobre a necessidade de adequações, acompanhará a manutenção da habilitação para fins de empenho e pagamento e tomará as providências para o processo de responsabilização (art. 158), informando à autoridade superior o que ultrapassar sua competência.

14.5. O órgão poderá convocar representante da detentora para reunião inicial de apresentação do plano de execução e para providências imediatas. Quando solicitado, a detentora indicará preposto no local da execução, aceito pela Administração, que poderá recusá-lo de forma justificada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução da Ata (advertência, multas, impedimento e declaração de inidoneidade), seus percentuais e prazos, o procedimento de aplicação e as hipóteses de cancelamento constam do item 19 do Termo de Referência.

15.2. Aplicam-se, ainda, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que cometer infração prevista no art. 155 durante o certame ou na formalização da Ata (como não assinar a Ata, desistir de lance ou apresentar declaração ou documento falso), assegurada prévia e ampla defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 157) e observada, após análise jurídica, a competência definida no art. 156, § 6º.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. As licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas e respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade de declaração poderá caracterizar o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções, e implicará a inabilitação da licitante se constatada durante o certame.

16.3. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, com observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

16.4. A proposta da Contratada, a ata da sessão e este Edital, com seus anexos, integram o ajuste, independentemente de transcrição. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de cláusulas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. Fica ressalvada a alteração das condições em face da superveniência de normas federais e municipais.

16.5. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Os atos do certame praticados no sistema serão registrados no processo administrativo. O pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos autos e indicados no sistema. A revogação ou anulação da licitação observará o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão para dirimir controvérsias decorrentes do certame ou do ajuste dele decorrente.

17. ANEXOS

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Minuta do Contrato;

ANEXO IV: Ata de Registro de Preço;

ANEXO V: Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI: Termo de Ciência e de Notificação

Promissão/SP, 14 de outubro de 2026

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de **Ata de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada** de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrição enteral especializada. Os itens destinam-se ao atendimento das demandas assistenciais de saúde gerenciadas pelo setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, visando à distribuição gratuita a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que se encontrem acamados, impossibilitados de locomoção e em comprovada situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, sob a égide da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura aquisição dos produtos especificados neste Termo de Referência visa atender às necessidades nutricionais específicas de crianças, jovens, adultos e idosos acamados ou impossibilitados de locomoção. Esses pacientes, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, recebem o suporte por meio do setor de Assistência Social da Saúde em decorrência de quadros clínicos graves, tais como desnutrição crônica, estágio avançado de perda de peso e massa muscular, oncologia, diabetes, necessidade de alimentação por sondas, entre outras patologias correlatas.

2.2. A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Complementarmente, a Lei Federal nº 8.080/1990 regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, prevendo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica e nutricional, no âmbito do SUS.

2.4. A maioria das intervenções em saúde depende diretamente do estado nutricional dos pacientes. O aporte adequado de nutrientes, na quantidade e especificidade prescritas, contribui diretamente para a evolução clínica e a recuperação da saúde dos usuários. Muitos desses cidadãos, por estarem acamados, dependem exclusivamente da dieta enteral ou de fórmulas orais especializadas para a própria sobrevivência.

2.5. Diante da essencialidade desses insumos para a manutenção da vida e da dignidade humana, faz-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços. O modelo garante a segurança jurídica e operacional da Administração, permitindo aquisições planejadas e contínuas, mitigando o risco de desabastecimento.

2.6. A listagem detalhada dos itens a serem registrados para o atendimento das demandas estimadas encontra-se disposta no anexo deste Termo de Referência.

3. QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br



3.1. Com base no levantamento das aquisições do ano anterior e na pesquisa de preços realizada pelo setor responsável por meio da Solução Colibri – SisCotação, chegou-se ao valor máximo global estimado de R\$ 12.741.650,00 (doze milhões setecentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme planilha discriminada abaixo:

ITEM	TÍTULO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT.	UNI.	PNCP SISCOTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITACÃO	Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g. Apresentar Amostra.	160.000	GR	R\$ 0,130	R\$ 20.800,00
2	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA para lactentes do 0 a 6 meses	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800 g	50.000	GR	R\$ 0,160	R\$ 8.000,00
3	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA para lactentes do 6 a 12 meses	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	50.000	GR	R\$ 0,160	R\$ 8.000,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses até aos 12 meses de vida, com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C. caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, Vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	280.000	GR	R\$ 0,130	R\$ 36.400,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 00 A 06 MESES	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C. caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, Vitamina E, fosfato de potássio,	500.000	GR	R\$ 0,120	R\$ 60.000,00



		sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.				
6	SUPLEMENTO A BASE DE GLUTAMINA	Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 300g	160.000	GR	R\$ 0,440	R\$ 70.400,00
7	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA	Dieta em pó para uso oral e enteral à base de proteína isolada da soja com 75% proteína de soja, nutricionalmente completa, normolipídica (mínimo 34% de TCM) e normoproteica (mínimo 16g de proteína em 100g do pó, sendo 25% de proteína animal, caseinato). Normocalórica na diluição padrão, mas que permita diluição até 1.5Kcal/ml. Hipossódica. Isenta de óleo de soja, lactose, sacarose, glúten. Com fibras. Embalagem 800G.	900.000	GR	R\$ 0,170	R\$ 153.000,00
8	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA	Fórmula enteral e oral hipercalórica (1.5 Kcal/ml), nutricionalmente completa pronta para o uso, isenta de sacarose, lactose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Indicada para pacientes em elevadas necessidades de nutrientes: desnutrição, oncologia, anorexia. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.	15.000	LT	R\$ 73,810	R\$ 1.107.150,00
9	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	Módulo de fibras alimentares em pó, composto por mistura de fibras solúveis e insolúveis, para uso oral e enteral, isento de sacarose, lactose e glúten, sem sabor de fácil dissolução, que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Embalagem de 250g e 800g.	110.000	GR	R\$ 0,230	R\$ 25.300,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 1.5 KCal/ML	Fórmula hiperproteica e hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, pronta para o uso, especialmente desenvolvida para pessoas em casos de desnutrição, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem de 200 ml sabores variados.	120.000	FR	R\$ 27,350	R\$ 3.282.000,00
11	DIETA ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL	Hipercalórica, hipoproteica, isenta de lactose e glúten, com no máximo 10% de sacarose, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Nutrição completa para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica. Apresentação na forma líquida, embalagem até 1000 ml.	1.000	LT	R\$ 120,350	R\$ 120.350,00
12	NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM PROCESSO DIALÍTICO	Nutrição completa para situação metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipercalórico e baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Isento de sacarose, lactose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida, embalagem até 1000 ml.	5.000	LT	R\$ 121,730	R\$ 608.650,00



13	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES BALANCEADOS	Complemento alimentar oral em pó, fórmula polimérica, nutricionalmente completo, formulado com no mínimo 27 vitaminas e minerais, contendo proteínas de alto valor biológico, rico em cálcio, ferro e zinco, e fonte de vitaminas A,C, D e do complexo B, acrescido de fibras, indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de crianças, adultos e idosos. Isento de glúten. Com no mínimo 50% do prazo de validade, em sabores variados. Embalagem de 400g.	1.300.000	GR	R\$ 0,200	R\$ 260.000,00
14	NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES DIABÉTICOS	Nutrição enteral e oral líquida nutricionalmente completa. Pode ser utilizada como única alimentação do paciente que auxilie efetivamente no controle glicêmico de pacientes diabéticos. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com acréscimo de fibras de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.	10.000	LT	R\$ 52,900	R\$ 529.000,00
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ	Fórmula semi elementar contendo proteína hidrolisada, rica em peptídeos, com elevado teor de glutamina, com baixo teor de sódio, isento de sacarose, lactose e glúten, contendo nutrientes imunomoduladores, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem de 350 g a 800g.	500.000	GR	R\$ 0,810	R\$ 405.000,00
16	SUPLEMENTO ENTERAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE GLICÊMICO	Dieta líquida para uso enteral, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéica com no mínimo 70 gramas de proteína por litro, com no mínimo 20 gramas de fibras por litro, possuindo carboidratos de lenta absorção que evitam picos e quedas bruscas no açúcar do sangue, com TCM e ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico de pacientes com diabetes, hiperglicemia de estresse ou outras condições que exigem controle glicêmico rigoroso. Isento de glúten e sacarose. Embalagem com 1000 ml, podendo ser de sistema fechado com fracionador bonificado.	5.000	FR	R\$ 146,160	R\$ 730.800,00
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO	Hipercalórico com no mínimo 3.2 cal/ml, com mínimo 2,98 de prolina suplemento líquido, uso oral e enteral, acrescido de arginina e micronutrientes (Ferro, Zinco, cobre, selênio, Vit. A, Vit. C, Vit. E), sem glúten e com baixo índice glicêmico. Indicado para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com feridas crônicas, incluindo úlceras de pressão, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem com no mínimo 125 ml, sabores variados.	40.000	FR	R\$ 45,060	R\$ 1.802.400,00
18	FORMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	Formula pediátrica hipercalórica para nutrição enteral e oral, em pó, sem sabor, nutricionalmente completa, contendo 29 vitaminas e minerais e ômega 3. Sem adição de sacarose, isento de glúten e lactose. Embalagem de 400g.	400.000	GR	R\$ 0,300	R\$ 120.000,00
19	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO	Suplemento nutricional oral e enteral líquido, pronto para consumo, específico para pacientes com diabetes mellitus, normoproteico ou hiperproteico, contendo carboidratos de lenta absorção (isomaltulose) e fibras alimentares, com perfil lipídico rico em ácidos graxos monoinsaturados, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 200 ml.	100.000	FR	R\$ 30,750	R\$ 3.075.000,00



20	FÓRMULA EM PÓ ORAL E ENTERAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS	Suplemento em pó, hiperprotéico (16g de proteína / porção) e hipercalórico, sem adição de açúcar, ideal para dietas com restrição de sacarose, sendo uma opção para diabéticos, formulado para auxiliar na cicatrização de feridas, lesões por pressão e pé diabéticos, rico em Arginina, Prolina, Zinco, Selênio, Vitaminas A, C, E, que fortalecem a imunidade e a reparação tecidual. Livre de glúten. Embalagem de 300g à 800g.	500.000	GR	R\$ 0,490	R\$ 245.000,00
21	ESPESSANTE	Especcante para dieta oral, composto por goma xantana e podendo conter goma guar; utilização em alimentos líquidos e semi sólidos, quente ou frio, em pó, sem sabor. Acondicionado em material que garanta as propriedades do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a nta-83 (decreto 12.486 de 20/10/1978. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 150g à 300g.	80.000	GR	R\$ 0,930	R\$ 74.400,00

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Promissão, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no local formalmente designado pela Administração, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções legais cabíveis.

4.2. O padrão de qualidade das fórmulas e suplementos ofertados deverá ser certificado segundo as normas usuais de mercado e regulamentado pelas resoluções vigentes da ANVISA, atendendo rigorosamente a todas as especificações técnicas descritas no edital e seus anexos.

4.3. O prazo de validade dos produtos, na data de sua entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo total de validade estipulado pelo fabricante. Todos os itens deverão ser transportados e entregues armazenados em condições adequadas que garantam a integridade física das embalagens, evitando qualquer tipo de dano, avaria ou contaminação.

4.4. Substituir integralmente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, violação na embalagem, desconformidade com as especificações exigidas ou quantitativo inferior ao solicitado, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal emitida pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Fornecer suporte técnico e prestar esclarecimentos sobre a composição, posologia padrão ou restrições dos produtos fornecidos sempre que formalmente solicitado pela equipe técnica de nutrição ou assistência social da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mantendo atualizado o cadastro da empresa e apresentando as certidões e licenças sanitárias sempre que solicitado.

4.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, saúde do trabalhador e preservação do meio ambiente durante as etapas de transporte, carga, descarga e logística de entrega do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações, especificações técnicas e quantitativos necessários para a perfeita execução do fornecimento parcelado.

5.2. Promover a fiscalização, o acompanhamento e o controle de qualidade dos produtos entregues, por meio do Fiscal do Contrato formalmente designado, garantindo que atendam

rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, após a regular liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.4. Notificar a Contratada, por escrito e imediatamente, sobre qualquer irregularidade, vício ou desconformidade identificada nos produtos entregues, determinando sua substituição ou correção dentro do prazo fixado.

5.5. Atuar de forma justa, isonômica e objetiva na resolução de eventuais conflitos ou divergências que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços, utilizando os mecanismos administrativos e de solução consensual previstos na legislação vigente.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A modalidade da presente Licitação dar-se-á por PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. O critério de julgamento da presente ATA será o DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.

6.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras do produto ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

6.4. As amostras deverão ser entregues no endereço:

- CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
- Avenida Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – PROMISSÃO – SP.
- Telefone: (14) 3543-9670
- HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.
- Atentar-se ao aos feriados e pontos facultativos do calendário municipal.

6.5. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do fornecedor e a especificação do produto ofertado.

6.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

- a) A avaliação das amostras restringir-se-á a critérios estritamente objetivos de conformidade, incluindo a verificação de registro ativo na ANVISA/MS, regularidade da rotulagem em língua portuguesa, integridade da embalagem comercial lacrada e correspondência exata com as especificações técnicas descritas na planilha de itens.
- b) Caso a amostra seja reprovada por descumprimento das especificações, a licitante será desclassificada, aplicando-se o rito do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, com a convocação subsequente da segunda colocada para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha um produto aprovado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Habilitação dos Licitantes encontra-se regulada pelos artigos 62 a 70, bem como pelos seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021, ao que será exigido para fins de habilitação, a comprovação dos seguintes requisitos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Não Inscritos em Dívida Ativa; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao contribuinte;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Licença Sanitária: Apresentação de Licença Sanitária e/ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, que comprove que o estabelecimento está autorizado a armazenar e comercializar alimentos, suplementos ou produtos correlatos, atendendo às normas da ANVISA.

7.4.2. Regularidade dos Produtos: Comprovação de que as fórmulas, suplementos e nutrições enterais cotadas possuem registro ou notificação ativa na ANVISA, nos termos das regulamentações vigentes. O licitante, ainda que na condição de revendedor, deverá apresentar certidão, extrato ou cópia da consulta realizada no sítio eletrônico oficial da ANVISA, emitida em nome do fabricante ou importador, comprovando a regularidade e a vigência do registro do produto ofertado.

7.4.3. Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência.

8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) dados bancários

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



8.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

8.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

8.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.9. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

8.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste certame será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência da presente Ata poderá ser prorrogado, por manifestação expressa da Administração, desde que haja concordância da detentora e restem formalmente comprovadas a vantajosidade econômica dos preços registrados e a manutenção das condições de habilitação.

9.3. As ordens de fornecimento ou notas de empenho decorrentes da presente Ata deverão ser emitidas durante o seu período de vigência, ficando a detentora vinculada à obrigação de entrega mesmo que o prazo de execução ou recebimento dos produtos se estenda além da data de vencimento da Ata.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento metodológico efetuado chegou-se ao valor máximo global de R\$ 12.741.650,00 (doze milhões setecentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

A pesquisa de preços e o levantamento de mercado foram realizados em estrita observância ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Utilizou-se a ferramenta tecnológica Solução Colibri – SisCotação (siscotacao.com.br), que centraliza a busca de dados de contratações públicas similares diretamente do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bases municipais e tabelas oficiais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação para implantação de Sistema de Registro de Preços, não se afigura necessária a indicação ou reserva prévia de dotação orçamentária nesta fase inicial do certame,



em estrita observância ao disposto no artigo 82, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A existência de preços registrados ensejará apenas o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3. A efetiva verificação da disponibilidade orçamentária e a indicação dos recursos financeiros competentes (vinculados ao Fundo Municipal de Saúde) serão obrigatoriamente realizadas no momento da emissão de cada pedido de compra/ordem de fornecimento, previamente ao empenhamento formal da despesa.

12. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

12.1. Durante o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis, admitindo-se a alteração dos preços exclusivamente por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que formalmente solicitado pelo interessado e precedido de regular processo administrativo instruído com ampla comprovação documental, nos termos do **artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. Fica garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro inclusive para as Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento vigentes, desde que o evento imprevisível ou de consequências incalculáveis tenha ocorrido comprovadamente em data anterior à sua execução.

12.3. A abertura de pedido de reequilíbrio de preços não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento por parte da detentora da Ata. Todavia, caso a alteração decorra de fato superveniente que torne o cumprimento da obrigação comprovadamente excessivamente oneroso ou inviável, e a Administração opte por não conceder o reequilíbrio, a detentora da Ata poderá ser liberada do compromisso sem a aplicação de penalidades, conforme o disposto na regulamentação vigente.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido quando restar cabalmente demonstrado o nexo de causalidade entre o aumento imprevisível dos custos e os eventos enquadrados como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que desnaturem a álea ordinária do mercado.

12.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, os preços registrados poderão ser reajustados em sentido estrito pela variação do índice IPCA/IBGE, em atendimento ao artigo 82, § 5º, inciso IV, da mesma Lei, sem prejuízo da concomitante realização de pesquisa de mercado pela Administração para comprovar a manutenção da vantajosa econômica dos valores contratados.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A Detentora da Ata deverá garantir a qualidade, a procedência e a total segurança alimentar de todos os itens fornecidos, assegurando estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes, resoluções da ANVISA e demais regulamentações do Ministério da Saúde.

13.2. Todos os produtos entregues deverão apresentar, no ato de seu recebimento no almoxarifado municipal, o prazo de validade residual correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante, atendendo integralmente às especificações contidas no descritivo técnico de cada item.

13.3. A garantia abrange a obrigação de substituição, sem qualquer custo para o Município de Promissão, de lotes que apresentem alterações físicas, de odor, sabor, textura ou defeitos em suas embalagens primárias (como latas amassadas, estufadas ou lacres rompidos), mesmo que

identificados após o recebimento definitivo, desde que dentro do prazo de validade do produto.

14. DA EXECUÇÃO E LOCAL

14.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento.

14.2. O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

14.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no seguinte local e horário:

- CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
- Avenida Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – PROMISSÃO – SP.
- Telefone: (14) 3543-9670
- HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.
- Atentar-se aos feriados e pontos facultativos do calendário municipal.

14.4. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos, e assinado pelo profissional responsável e deverão ser acondicionados no local solicitado.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A Detentora da Ata deverá garantir a qualidade, a procedência, a integridade e a total segurança alimentar de todos os produtos fornecidos, assegurando estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes, resoluções da ANVISA e diretrizes do Ministério da Saúde.

15.2. Todos os produtos entregues deverão apresentar, no ato de seu recebimento, o prazo de validade residual correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo total de validade estipulado pelo fabricante, conforme descrição técnica de cada item.

15.3. As etapas de transporte, carga e descarga correrão por conta e risco exclusivos do fornecedor, que deverá assegurar veículos e condições de acondicionamento térmico e de higiene adequados, de modo a evitar amassados, estufamentos, lacres rompidos ou qualquer tipo de contaminação física ou biológica das embalagens.

15.4. Caso seja identificada qualquer desconformidade qualitativa ou vício oculto nos produtos (como alterações de odor, sabor, textura ou validade incorreta), a Administração notificará o fornecedor, que ficará obrigado a substituir integralmente o lote rejeitado, sem qualquer ônus para o Município de Promissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O descumprimento total ou parcial das condições de garantia estabelecidas neste item ensejará a recusa definitiva do lote, a suspensão cautelar de novos pedidos e a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e multas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, seja total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, sendo-lhe expressamente vedada a subcontratação sob qualquer pretexto, sob pena de rescisão imediata do ajuste e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. DA VISTORIA

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br

17.1. Como será realizado PREGÃO ELETRÔNICO COM PEDIDO DE AMOSTRA, os produtos a serem adquiridos serão analisados e terão a garantia que atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital. A exigência de amostras para assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados às necessidades dos usuários.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O presente contrato terá como fiscal DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O gestor do contrato será a servidora CIBELE ALEXANDRA TAMURA, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

19.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

I - Advertência, em caso de falhas na execução a contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação.

II - Multa, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da respectiva ordem de entrega por dia de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor dessa mesma ordem.

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto; ou de 10% (dez por cento) calculada estritamente sobre o valor da parcela não executada, na hipótese de inexecução parcial, respeitados os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

III - Impedimento de licitar e contratar, a contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o órgão contratante por um período de até 2(dois) anos, em caso de reincidência no descumprimento de suas obrigações.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada que praticar atos ilícitos no cumprimento do contrato, tais como fraude, corrupção, suborno, ou qualquer outra conduta incompatível com a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

19.2. A sanção que trata do inciso "II" não poderá ser aplicada, sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.

19.3. As sanções dos incisos "III" e "IV" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.

19.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item deverá ser precedida de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, sendo a aplicação da sanção do inciso IV (Declaração de Inidoneidade) de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A sequência do rol previstos no §1º, não é obrigatório, podendo ser aplicada sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo contratado.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- c) Infringir qualquer cláusula desta ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumpri ou cumprir integralmente as cláusulas desta ata, especificações ou prazos;

19.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela prefeitura.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para a eventual e futura aquisição parcelada de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrição enteral especializada para o atendimento das demandas assistenciais gerenciadas pelo setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do fornecimento e a dignidade no atendimento à população assistida.

20.2. Esta Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada, desde que preenchidos os requisitos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e formalmente comprovada a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados.

20.3. Os fornecedores registrados deverão cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. As amostras deverão ser encaminhadas para análise no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

20.4. O fornecimento dos itens registrados ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades reais do Município de Promissão, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento no local designado.

20.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento



de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Promissão, 06 de outubro de 2026.

CIBELE ALEXANDRA TAMURA
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTOS PROTÉTICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em distribuição a pacientes acamados ou impossibilitados, e que estejam em condições de vulnerabilidade, do sistema único de saúde, visa atender as necessidade de pacientes nutricionais específicas de crianças, jovens, adultos e idosos, muitos deles acamados ou impossibilitados que vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, recebem os produtos através do Setor de Assistência Social; muitos dos com casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabete, sondagem (dieta enteral) e outros muitos casos que nos chegam;

1.2. A Constituição Federal dispõe em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

1.3. Já a Lei 8.080/1990, vem dispondo sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

1.4. Note-se ainda que a maioria das intervenções em saúde liga-se diretamente ao estado nutricional dos pacientes, e que um adequado aporte de nutrientes em quantidade certa, contribuirá para uma melhor recuperação da saúde dos mesmos; além de que muitos destes, acamados; dependem exclusivamente da dieta enteral/oral para se alimentarem, a depender da situação em que se encontram;

1.5. Assim, necessário se faz a formação de estoques de segurança, visando viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento das citadas fórmulas e suplementos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega far-se-á no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega da nota de empenho, o não cumprimento do prazo de entrega sem prévia justificativa incorrerá na aplicação de sanções previstas no edital .

3.3. O prazo de validade dos itens na data de cada entrega deve ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo total de fabricação estabelecido pelo fabricante.

3.4. Para garantir a qualidade dos itens e comprovar o atendimento às especificações técnicas, a exigência de amostras ocorrerá **estritamente na fase de julgamento das propostas**, sendo restrita à licitante detentora do item classificado provisoriamente em **primeiro lugar**. A interessada deverá apresentar as amostras no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a



solicitação oficial da comissão ou pregoeiro.

3.4.1. As amostras serão avaliadas por comissão técnica designada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

3.4.2. A avaliação das amostras restringir-se-á a critérios estritamente objetivos de conformidade, incluindo a verificação de registro ativo na ANVISA/MS, regularidade da rotulagem em língua portuguesa, integridade da embalagem comercial lacrada e correspondência exata com as especificações técnicas descritas na planilha de itens.

3.4.3. Caso a amostra seja reprovada por descumprimento das especificações, a licitante será desclassificada, aplicando-se o rito do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, com a convocação subsequente da segunda colocada para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha um produto aprovado.

3.5. O fornecimento dos itens aprovados será de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a entrega ser realizada nas quantidades especificadas na solicitação de fornecimento.

3.6. Todos os itens serão recebidos por profissionais responsáveis, os quais verificarão os produtos entregues e, no caso de desacordo com as especificações do edital, do instrumento contratual ou entrega em quantidade inferior à solicitada, notificarão o fiscal do contrato para que se tomem as devidas providências.

3.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital ou instrumento contratual ou em quantidade inferior ao estabelecido, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.1. Se a primeira entrega ocorrer dentro do prazo do item 3.2, a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a substituição do produto rejeitado suspenderá temporariamente a aplicação de sanções por atraso. Caso a nova entrega também seja rejeitada ou ocorra fora do prazo determinado para substituição, a contratada incorrerá em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.8. O padrão de qualidade do material ofertado deverá estar certificado segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes e seguindo as características descritas pelo edital, conforme anexo.

3.9. O contratado deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.

3.10. As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



ITEM	TÍTULO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT.	UNI.	PNCP SISCOTAÇ ÃO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g. Apresentar Amostra.	160.000	GR	R\$ 0,130	R\$ 20.800,00
2	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA para lactentes do 0 a 6 meses	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800 g	50.000	GR	R\$ 0,160	R\$ 8.000,00
3	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA para lactentes do 6 a 12 meses	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	50.000	GR	R\$ 0,160	R\$ 8.000,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses até aos 12 meses de vida, com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C. caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, Vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	280.000	GR	R\$ 0,130	R\$ 36.400,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 00 A 06 MESES	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C. caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, Vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	500.000	GR	R\$ 0,120	R\$ 60.000,00
6	SUPLEMENTO A BASE DE GLUTAMINA	Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 300g	160.000	GR	R\$ 0,440	R\$ 70.400,00



7	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA	Dieta em pó para uso oral e enteral à base de proteína isolada da soja com 75% proteína de soja, nutricionalmente completa, normolipídica (mínimo 34% de TCM) e normoproteica (mínimo 16g de proteína em 100g do pó, sendo 25% de proteína animal, caseinato). Normocalórica na diluição padrão, mas que permita diluição até 1.5Kcal/ml. Hipossódica. Isenta de óleo de soja, lactose, sacarose, glúten. Com fibras. Embalagem 800G.	900.000	GR	R\$ 0,170	R\$ 153.000,00
8	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA	Fórmula enteral e oral hipercalórica (1.5 Kcal/ml), nutricionalmente completa pronta para o uso, isenta de sacarose, lactose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Indicada para pacientes em elevadas necessidades de nutrientes: desnutrição, oncologia, anorexia. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.	15.000	LT	R\$ 73,810	R\$ 1.107.150,00
9	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	Módulo de fibras alimentares em pó, composto por mistura de fibras solúveis e insolúveis, para uso oral e enteral, isento de sacarose, lactose e glúten, sem sabor de fácil dissolução, que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Embalagem de 250g e 800g.	110.000	GR	R\$ 0,230	R\$ 25.300,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 1.5 KCAL/ML	Fórmula hiperproteica e hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, pronta para o uso, especialmente desenvolvida para pessoas em casos de desnutrição, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem de 200 ml sabores variados.	120.000	FR	R\$ 27,350	R\$ 3.282.000,00
11	DIETA ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL	Hipercalórica, hipoproteica, isenta de lactose e glúten, com no máximo 10% de sacarose, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Nutrição completa para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica. Apresentação na forma líquida, embalagem até 1000 ml.	1.000	LT	R\$ 120,350	R\$ 120.350,00
12	NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM PROCESSO DIALÍTICO	Nutrição completa para situação metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipercalórico e baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Isento de sacarose, lactose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida, embalagem até 1000 ml.	5.000	LT	R\$ 121,730	R\$ 608.650,00
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES BALANCEADOS	Complemento alimentar oral em pó, fórmula polimérica, nutricionalmente completo, formulado com no mínimo 27 vitaminas e minerais, contendo proteínas de alto valor biológico, rico em cálcio, ferro e zinco, e fonte de vitaminas A,C, D e do complexo B, acrescido de fibras, indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de crianças, adultos e idosos. Isento de glúten. Com no mínimo 50% do prazo de validade, em sabores variados. Embalagem de 400g.	1.300.000	GR	R\$ 0,200	R\$ 260.000,00
14	NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES DIABÉTICOS	Nutrição enteral e oral líquida nutricionalmente completa. Pode ser utilizada como única alimentação do paciente que auxilie efetivamente no controle glicêmico de pacientes diabéticos. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com acréscimo de fibras de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.	10.000	LT	R\$ 52,900	R\$ 529.000,00



15	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ	Fórmula semi elementar contendo proteína hidrolisada, rica em peptídeos, com elevado teor de glutamina, com baixo teor de sódio, isento de sacarose, lactose e glúten, contendo nutrientes imunomoduladores, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem de 350 g a 800g.	500.000	GR	R\$ 0,810	R\$ 405.000,00
16	SUPLEMENTO ENTERAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE GLICÊMICO	Dieta líquida para uso enteral, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéica com no mínimo 70 gramas de proteína por litro, com no mínimo 20 gramas de fibras por litro, possuindo carboidratos de lenta absorção que evitam picos e quedas bruscas no açúcar do sangue, com TCM e ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico de pacientes com diabetes, hiperglicemia de estresse ou outras condições que exigem controle glicêmico rigoroso. Isento de glúten e sacarose. Embalagem com 1000 ml, podendo ser de sistema fechado com fracionador bonificado.	5.000	FR	R\$ 146,160	R\$ 730.800,00
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO	Hipercalórico com no mínimo 3.2 cal/ml, com mínimo 2,98 de prolina suplemento líquido, uso oral e enteral, acrescido de arginina e micronutrientes (Ferro, Zinco, cobre, selênio, Vit. A, Vit. C, Vit. E), sem glúten e com baixo índice glicêmico. Indicado para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com feridas crônicas, incluindo úlceras de pressão, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem com no mínimo 125 ml, sabores variados.	40.000	FR	R\$ 45,060	R\$ 1.802.400,00
18	FORMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	Formula pediátrica hipercalórica para nutrição enteral e oral, em pó, sem sabor, nutricionalmente completa, contendo 29 vitaminas e minerais e ômega 3. Sem adição de sacarose, isento de glúten e lactose. Embalagem de 400g.	400.000	GR	R\$ 0,300	R\$ 120.000,00
19	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO	Suplemento nutricional oral e enteral líquido, pronto para consumo, específico para pacientes com diabetes mellitus, normoproteico ou hiperproteico, contendo carboidratos de lenta absorção (isomaltulose) e fibras alimentares, com perfil lipídico rico em ácidos graxos monoinsaturados, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 200 ml.	100.000	FR	R\$ 30,750	R\$ 3.075.000,00
20	FÓRMULA EM PÓ ORAL E ENTERAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS	Suplemento em pó, hiperprotéico (16g de proteína / porção) e hipercalórico, sem adição de açúcar, ideal para dietas com restrição de sacarose, sendo uma opção para diabéticos, formulado para auxiliar na cicatrização de feridas, lesões por pressão e pé diabéticos, rico em Arginina, Prolina, Zinco, Selênio, Vitaminas A, C, E, que fortalecem a imunidade e a reparação tecidual. Livre de glúten. Embalagem de 300g à 800g.	500.000	GR	R\$ 0,490	R\$ 245.000,00
21	ESPESSANTE	Espessante para dieta oral, composto por goma xantana e podendo conter goma guar; utilização em alimentos líquidos e semi sólidos, quente ou frio, em pó, sem sabor. Acondicionado em material que garanta as propriedades do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a nta-83 (decreto 12.486 de 20/10/1978. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 150g à 300g.	80.000	GR	R\$ 0,930	R\$ 74.400,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços e o levantamento de mercado foram realizados em estrita observância ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Utilizou-se a ferramenta tecnológica Solução

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br



Colibri – SisCotação (siscotacao.com.br), que centraliza a busca de dados de contratações públicas similares diretamente do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bases municipais e tabelas oficiais.

5.2. O mapeamento demonstrou que o mercado desse segmento é pulverizado, com empresas especializadas em nichos específicos. Isso confirmou que a modelagem da licitação parcelada por itens é a escolha ideal, pois amplia a competitividade, atrai fornecedores especializados e garante propostas economicamente mais vantajosas, evitando o sobrepreço de lotes globais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para a presente contratação pública foi realizada em estrito alinhamento com os preços praticados no mercado, utilizando-se de fontes diversas combinadas, em plena conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Como ferramenta tecnológica de suporte, o setor responsável utilizou a busca de preços facilitada pela Solução Colibri – SisCotação (www.siscotacao.com.br), permitindo a consulta integrada e centralizada de dados de contratações públicas similares diretas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bases municipais e bancos de dados oficiais regulamentados.

6.3. Diante do levantamento metodológico efetuado, chegou-se ao valor máximo global de R\$ 12.741.650,00 (doze milhões setecentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) para suprir integralmente a demanda planejada conforme discriminado analiticamente na planilha de itens do Item 4.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresas que forneçam leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplementos protéticos para a assistência social da secretaria municipal de saúde em distribuição a pacientes acamados ou impossibilitados, e que estejam em condições de vulnerabilidade, do Sistema Único de Saúde.

7.2. Ressalvo que os itens são necessários para atender às necessidades de pacientes nutricionais específicas de crianças, jovens, adultos e idosos, muitos deles acamados ou impossibilitados, muitos dos com casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, câncer, diabetes, sondagem (dieta enteral) e outros muitos casos que nos chegam.

7.3. A solução abrange não apenas a aquisição dos produtos, mas também a **garantia de padrões de qualidade, armazenamento adequado e prazos de validade compatíveis** com o consumo seguro pelos beneficiários, assegurando a regularidade do abastecimento para evitar a interrupção do tratamento de saúde dos usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disso, os produtos pretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

8.2. A justificativa para a adoção do parcelamento por itens fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Peculiaridades e Segmentação do Mercado:** O mercado de nutrição clínica, fórmulas infantis e suplementos especiais é altamente pulverizado. Existem fabricantes e distribuidores que detêm exclusividade ou melhores condições comerciais em determinadas linhas de produtos (ex: fórmulas para alergias), mas que não fornecem dietas enterais gerais.



- Fomento à Ampla Competitividade: Se a Administração optasse pelo lote único (agrupamento global), apenas grandes distribuidoras generalistas conseguiriam cotar todos os itens. O parcelamento por itens permite a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores especializados, ampliando a disputa.
- Obtenção de Propostas Mais Vantajosas (Economicidade): Ao permitir que cada fornecedor concorra especificamente nos itens em que possui maior força comercial, extingue-se o risco de "preço de segurança" (sobrepço cobrado por um distribuidor ao revender um item que ele mesmo precisa comprar de terceiros), garantindo o menor preço real por item para o município.
- Ausência de Prejuízo Técnico: A entrega individualizada por itens não compromete o complexo da solução, uma vez que os produtos são individualmente embalados, padronizados e com marcas distintas, sendo perfeitamente exequível a gestão de múltiplos fornecedores pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Especificamente quanto ao objeto e ao interesse público, almeja-se alcançar os seguintes resultados práticos:

- Eficiência Assistencial: Suprir com regularidade e eficiência as necessidades dos programas e serviços de saúde pública vinculados ao setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde;
- Eficácia Terapêutica: Garantir o fornecimento de suporte nutricional, fórmulas e dietas especiais de boa qualidade aos usuários, assegurando a continuidade do tratamento de pacientes acamados ou impossibilitados;
- Economicidade Administrativa: Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de uma disputa ampla e fracionada por itens, alcançando os melhores preços de mercado;
- Sustentabilidade Ambiental: Exigir da contratada o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos logísticos, bem como para a redução dos impactos ambientais (como destinação de embalagens e eficiência no transporte).

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na Entrega	Média	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais claras e penalidades para atrasos.
Qualidade dos Produtos	Média	Alto	Definir especificações técnicas detalhadas e realizar inspeções periódicas.
Quantitativo Insuficiente	Baixa	Médio	Realizar estudo detalhado de demanda e ajustar previsões regularmente.
Sustentabilidade Financeira	Média	Alto	Planejar o orçamento com antecedência e buscar parcerias ou fontes alternativas de financiamento.
Risco de Fornecedores	Alta	Médio	Garantir que o fornecedor selecionado tenha solidez financeira e capacidade técnica para cumprir o

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
			contrato

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações aquisições correlatas ao objeto ora proposto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), estruturada sob a ótica **ESG (Environmental, Social, and Governance)**:

- **Ambiental (E):** As entregas serão centralizadas e programadas para reduzir as emissões de carbono do transporte. O uso do Sistema de Registro de Preços e a exigência de validade longa no ato da entrega evitam o desperdício e o descarte de produtos vencidos. As embalagens (latas e frascos) serão destinadas à reciclagem local.
- **Social (S):** Garante a segurança nutricional e o direito à saúde de pacientes vulneráveis da Assistência Social (como lactentes alérgicos e pacientes em uso de sonda).
- **Governança (G):** Processo licitatório transparente, com fiscalização estrita da entrega dos lotes, rastreabilidade da ANVISA e exigência de regularidade fiscal e jurídica das empresas para prevenir fraudes e garantir a eficiência do gasto público.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrição enteral especializada apresenta-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se a alternativa mais eficaz para a consolidação das políticas de assistência à saúde do Município.

13.2. Economicidade e Transparência: A realização do certame estimula a ampla competitividade entre os fornecedores do mercado de nutrição clínica, incentivando a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas. A transparência do processo licitatório assegura a igualdade de condições entre os participantes e uma escolha baseada em critérios estritamente objetivos.

13.3. Viabilidade Logística e Operacional: A contratação parcelada mitiga a necessidade de grandes espaços para armazenamento nos almoxarifados municipais, transferindo o risco de validade dos produtos para o fluxo logístico dos fornecedores. Estes deverão garantir entregas eficientes e pontuais conforme as ordens de fornecimento emitidas, assegurando a continuidade dos tratamentos dos pacientes assistidos em âmbito domiciliar.

13.4. Conclusão da Viabilidade: Diante do exposto, considerando o alinhamento com a legislação sanitária vigente e a evidente necessidade pública de garantir o suporte nutricional a cidadãos em situação de extrema vulnerabilidade e incapacidade clínica, declara-se a total viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas de estimativa de custos e abertura do processo licitatório.

Promissão, 06 de outubro de 2026.

CIBELE ALEXANDRA TAMURA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO: ____/2026

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula Infantil Anti Regurgitação		GR	160.000	R\$	R\$
2	Fórmula Infantil à Base de Soja para Lactentes de 0 a 6 meses		GR	50.000	R\$	R\$
3	Fórmula Infantil à Base de Soja para Lactentes de 6 a 12 meses		GR	50.000	R\$	R\$
4	Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes de 06 a 12 meses		GR	280.000	R\$	R\$
5	Fórmula Infantil para Lactentes de 00 a 06 meses		GR	500.000	R\$	R\$
6	Suplemento à Base de Glutamina		GR	160.000	R\$	R\$
7	Nutrição Enteral e Oral Normocalórica		GR	900.000	R\$	R\$
8	Dieta Enteral e Oral Hipercalórica		LT	15.000	R\$	R\$
9	Módulo de Fibras Alimentares em Pó para Nutrição Oral e Enteral		GR	110.000	R\$	R\$
10	Suplemento Nutricional Hiperproteico e Hipercalórico com no mínimo 1,5 kcal/ml		FR	120.000	R\$	R\$
11	Dieta Oral e Enteral para Pacientes com Insuficiência Renal		LT	1.000	R\$	R\$
12	Nutrição Oral e Enteral para Pacientes com Insuficiência Renal em Processo Dialítico		LT	5.000	R\$	R\$
13	Complemento Alimentar com Vitaminas, Minerais e Nutrientes Balanceados		GR	1.300.000	R\$	R\$
14	Nutrição Oral e Enteral para Pacientes Diabéticos		LT	10.000	R\$	R\$
15	Suplemento Alimentar em Pó		GR	500.000	R\$	R\$
16	Suplemento Enteral Hipercalórico e Hiperproteico Especializado para Controle Glicêmico		FR	5.000	R\$	R\$
17	Suplemento Nutricional Oral e Enteral, Hiperproteico e Hipercalórico		FR	40.000	R\$	R\$
18	Fórmula Pediátrica Hipercalórica para Nutrição Enteral e Oral		GR	400.000	R\$	R\$
19	Suplemento Nutricional Oral e Enteral para Controle Glicêmico		FR	100.000	R\$	R\$
20	Fórmula em Pó Oral e Enteral para Recuperação Nutricional e Cicatrização de Tecidos		GR	500.000	R\$	R\$
21	Espectante		GR	80.000	R\$	R\$



Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

- a)** Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):
- b)** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.
- c)** Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do CONTRATO.
- d)** Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.
- e)** A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- f)** Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO III - Minuta de Contrato
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202____
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202____

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/____, residente na e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/____, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, projetos e especificações e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/2026 e do Processo Administrativo Nº 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico n.º ____/2026, Processo Licitatório n.º ____/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega,

observação e recebimento do objeto, observarão o disposto no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

4.2. O fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Promissão, mediante solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com as necessidades da Administração.

4.3. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues na quantidade solicitada e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais para o Município.

4.4. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, a Detentora da Ata deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas razões e documentação comprobatória, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.5. O local de entrega será:

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

Avenida Dr. Júlio Prestes, nº 1156 – Centro – PROMISSÃO – SP

Telefone: (14) 3543-9670

HORÁRIO DE ENTREGA: de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, observados os feriados e pontos facultativos constantes do calendário municipal.

4.6. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de armazenamento e conservação, de forma a garantir a integridade física das embalagens e dos produtos, evitando danos, avarias ou contaminação, observadas as normas sanitárias e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Os produtos entregues serão conferidos pelo servidor ou profissional responsável pelo recebimento, que verificará sua conformidade quanto às especificações, quantidades, condições das embalagens, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

4.8. Os produtos que apresentarem defeitos, violação ou avaria nas embalagens, desconformidade com as especificações exigidas ou quantitativo inferior ao solicitado deverão ser substituídos integralmente, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Detentora da Ata pelo responsável pelo recebimento ou fiscalização.

4.9. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.10. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às responsabilidades e sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)



5.1. O valor referente a esta contratação será de: R\$ _____
(_____), de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referencia.

5.2. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.3. Os preços ajustados para a execução do objeto são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

5.5. Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.6. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Promissão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.7. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Promissão para a alteração, por aditamento, do preço contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Promissão.

5.9. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.7 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas na, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

6.3.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

6.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

6.9. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, VII)

7.1. O Contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovada vantagem, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. Em se tratando de Registro de Preço é dispensável a reserva orçamentária, devendo ser feita por ocasião dos pedidos de compra.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como



greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (Art.92, X e XI)

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores de referência dos medicamentos que serão aplicados os descontos, serão atualizados conforme TABELA CMED/ANVISA VIGENTE, assim considerada aquela vigente na data de expedição da ordem de empenho. *A venda de medicamentos por preço superior ao Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) ou ao Preço Máximo ao Governo (PMG) estabelecido pela CMED constitui infração contratual sujeita a sanções.*

10.2. O percentual de desconto da proposta ganhadora permanecerá fixo independentemente da alteração da Tabela CMED/ANVISA utilizada como parâmetro de valores.

10.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada pela Detentora da Ata e somente será admitida em caráter excepcional, para restabelecer a relação pactuada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. O pedido deverá ser instruído com memória de cálculo e documentação comprobatória (tais como notas fiscais de aquisição do fabricante, demonstrativos de custos e índices oficiais) que demonstrem cabalmente que o preço de mercado praticado pelo fabricante tornou-se superior ao preço líquido resultante da aplicação do desconto ofertado sobre a Tabela CMED vigente, inviabilizando a execução do contrato.

10.3.2. Não será concedido reequilíbrio para variações ordinárias de mercado ou para recomposição de lucro, devendo a Detentora demonstrar que a manutenção das condições originais implicaria em prejuízo real e insuportável à continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

11.1. Para a presente contratação, fica dispensada a prestação de garantia contratual por parte da licitante vencedora, conforme faculta o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (entrega imediata e parcelada de gêneros alimentícios).

11.2. A dispensa da garantia não exime a Contratada de suas responsabilidades civis e administrativas por eventuais danos ou descumprimentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO (Art. 92, XIII)

12.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela Detentora da Ata.

12.2. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do prazo de validade total estipulado pelo fabricante**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.3. As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, vazamentos, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança do produto.

12.4. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a garantir a manutenção de suas características e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.

12.5. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações obrigatórias de rotulagem.

12.6. Os produtos que apresentarem defeitos, alterações de características, violação ou avaria nas embalagens, prazo de validade inferior ao exigido, desconformidade com as especificações do edital ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou adequação ao uso deverão ser substituídos integralmente pela Detentora da Ata, **sem qualquer ônus para o Município**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal.

12.7. A substituição dos produtos não eximirá a Detentora da Ata das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento inadequado, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.8. Em caso de irregularidade não sanada pela Detentora da Ata no prazo estabelecido, a Administração, por meio do responsável pela fiscalização, registrará formalmente os fatos ocorridos e adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

DOS DIREITOS:

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



13.1.3. Cumprir o aqui acordado, nos termos do especificado (Anexo I do Edital) e sua proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º _____/2026** que fica fazendo parte integrante deste Contrato;

13.2. Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

13.2.1. Deverá entregar os itens registrados desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos para medicamentos da Atenção Básica e Saúde Mental e prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para Judiciais**, após o recebimento da Nota de Empenho. No local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.

13.2.2. Deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) constando o Preço de Fábrica (PF) unitário vigente na Tabela CMED na data da emissão, o valor unitário líquido (após o desconto) e o valor total.

13.2.3. Obrigatoriamente, no campo '**Informações Complementares**' ou '**Dados Adicionais**' da Nota Fiscal, deverá constar o **Percentual de Desconto** aplicado para cada item ou lote, o número do Pregão e o número da Ata de Registro de Preços, sob pena de devolução da nota e atraso no pagamento.

13.2.4. A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da CONTRATADA.

13.2.5. Obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento, no prazo previsto no presente Termo de Referência, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

13.2.6. Obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação. *Exceto para itens de uso contínuo ou urgência judicial, onde a substituição deve ocorrer em até 48 horas.*

13.2.7. Fornecer suporte técnico e esclarecimentos sobre os produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

13.2.8. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando todas as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente.

13.3. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte e armazenamento; A **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.3.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;

13.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

13.4. Designar, servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato, para atestar as Notas Fiscais e as entregas.

13.5. Fornecer todas as especificações técnicas e quantitativas, necessárias para a elaboração das propostas.

13.6. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.

13.7. Realizar a fiscalização e o controle dos medicamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.

13.8. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.

13.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção dos mesmos.

13.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.

13.11. Manter um canal de comunicação eficaz com a Contratada, para tratar de questões relacionadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

14.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.2. A sanção de que trata a alínea “b e c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 14.9.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 14.9.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 14.9.3. Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 14.9.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

14.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

15.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

15.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.18. O presente contrato terá como fiscal **DANIA HAMAI GAMBETA**, que acompanhará e

fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

15.19. E gestor **CIBELE ALEXANDRA TAMURA**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

- 16.1.** Extingue-se o Contrato por:
- 16.2.** Execução total do objeto, antes do prazo final;
- 16.2.1.** Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;
- 16.2.2.** Rescisão amigável ou judicial;
- 16.2.3.** Encampação ou resgate; e
- 16.2.4.** Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ____ de ____ de 2026

Contratante: _____ CNPJ: _____
Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____
Sr.(a) _____ CPF: ____



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e vinte e , nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558,856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **HAMILTON LUIS FOZ**, portador do RG nº 10.385.436 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 065.141.148-30 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, portador do RG nº SSP/____, inscrito no CPF/MF nº e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida, nº..., bairro , cidade....., Estado, CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr., portador do R.G. nº SSP/ , inscrito no CPF-MF nº residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº..., bairro cidade....., Estado, CEP-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº ____/2026, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição parcelada de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e nutrição enteral especializada, destinados ao atendimento das demandas assistenciais de saúde gerenciadas pelo setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, visando à distribuição gratuita a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que se encontrem acamados, impossibilitados de locomoção e em comprovada situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades reais do Município, observadas as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata e os demais documentos que integram o processo licitatório, naquilo que não conflitarem com as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A possibilidade de adesão à presente Ata de Registro de Preços observará o que estiver expressamente previsto no Edital, no Estudo Técnico Preliminar e na regulamentação aplicável. [VERIFICAR E PREENCHER CONFORME O ETP/EDITAL ANTES DA ASSINATURA.]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que observados os requisitos legais, mediante manifestação expressa da Administração, concordância da Detentora da Ata e comprovação formal da manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados e das condições de habilitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A fiscalização da execução ficará a cargo da servidora DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI, que acompanhará e fiscalizará o fornecimento e comunicará as ocorrências relacionadas à execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A gestão da Ata ficará a cargo da servidora CIBELE ALEXANDRA TAMURA, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as ocorrências relacionadas à execução, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o fracionamento de acordo com as necessidades do Município.

4.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

4.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a Detentora da Ata deverá comunicar as razões com antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, mediante comprovação documental.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE, Avenida Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – Promissão/SP, telefone (14) 3543-9670, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, observados os feriados e pontos facultativos do calendário municipal.

4.5. Se o vencimento do prazo ocorrer em dia sem expediente no órgão requisitante, o prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

4.6. O transporte, carga e descarga dos produtos correrão por conta e risco da Detentora da Ata, que deverá assegurar condições adequadas de acondicionamento, higiene e conservação,

especialmente quando o produto exigir condições específicas de armazenamento.

4.7. Os produtos recebidos serão conferidos pelo profissional responsável, que verificará quantidade, especificação, integridade das embalagens e demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A Detentora da Ata deverá garantir a qualidade, a procedência, a integridade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos, assegurando sua conformidade com as normas sanitárias vigentes, resoluções da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis.

5.2. Todos os produtos deverão apresentar, no ato do recebimento, prazo de validade residual correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo total de validade estipulado pelo fabricante, conforme o descritivo técnico de cada item.

5.3. A garantia abrange a substituição, sem qualquer custo para o Município, de lotes que apresentem alterações físicas, de odor, sabor ou textura, bem como defeitos nas embalagens primárias, tais como latas amassadas, estufadas ou lacres rompidos, ainda que identificados após o recebimento definitivo, desde que dentro do prazo de validade.

5.4. Identificada qualquer desconformidade qualitativa ou vício oculto, a Detentora da Ata deverá substituir integralmente o lote rejeitado, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. O descumprimento das condições de garantia poderá ensejar a recusa do lote, a suspensão cautelar de novos pedidos e a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRATANTE

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. No momento da entrega, serão verificadas as quantidades, especificações e condições dos itens, conforme o Termo de Referência.

6.2. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência do registro, o mesmo padrão técnico e qualitativo dos produtos apresentados na proposta e aprovados nas amostras, quando exigidas, não sendo admitida substituição por produtos de qualidade inferior.

6.3. A Detentora da Ata será responsável por todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao completo fornecimento.

6.4. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a execução da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O padrão de qualidade dos produtos deverá atender às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e às exigências dos órgãos de controle.

6.6. A Detentora da Ata não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das aquisições será realizado conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhada e entregue, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.



- 7.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, inclusive tributos, taxas, fretes, transportes e demais despesas diretas ou indiretas.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante regular liquidação da despesa e atesto do recebimento pelo órgão responsável.
- 7.4. A Nota Fiscal deverá conter os dados do contrato/instrumento, do órgão contratante, o período correspondente, o valor a pagar, eventuais retenções tributárias e os dados bancários.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se a contagem após a comprovação da correção.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais, conforme previsto no Termo de Referência.
- 7.8. Não será permitido pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Durante o prazo inicial de vigência da Ata, os valores registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis, admitindo-se alteração dos preços exclusivamente por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e processo administrativo devidamente instruído, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de memória de cálculo e documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato superveniente, o nexo de causalidade e o efetivo impacto sobre os custos da execução.
- 8.3. A abertura de pedido de reequilíbrio não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento pela Detentora da Ata.
- 8.4. O reequilíbrio somente será concedido quando demonstrado o nexo de causalidade entre o aumento imprevisível dos custos e fatos enquadráveis como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que desnaturem a álea ordinária do mercado.
- 8.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados em sentido estrito pela variação do IPCA/IBGE, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade econômica, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 9.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.
- 9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da



execução da Ata.

9.4. Entregar os produtos de acordo com as necessidades do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

9.5. Entregar os produtos no local indicado, por sua conta e risco, incluindo transporte e descarga.

9.6. Cumprir integralmente as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.

9.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidade, validade inadequada ou problemas de embalagem, no prazo estabelecido nesta Ata.

9.8. Fornecer informações e esclarecimentos sobre os produtos sempre que solicitados pela Contratante.

9.9. Manter atualizados os documentos e certificações exigidos pela legislação e pelo Edital.

9.10. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte, armazenamento, carga e descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fornecer as especificações técnicas e quantitativos necessários à execução do fornecimento.

10.2. Promover a fiscalização, o acompanhamento e o controle de qualidade dos produtos entregues por meio do fiscal designado.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata, após a regular liquidação e o atesto da Nota Fiscal.

10.4. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade, vício ou desconformidade identificada nos produtos.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento.

10.6. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, observados o contraditório e a ampla defesa.

objeto, ocorrer caso fortuito ou força maior impeditivo da execução ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses legalmente previstas, mediante procedimento administrativo adequado, inclusive quando a Detentora da Ata estiver definitivamente ou temporariamente impossibilitada de cumprir as obrigações assumidas, quando houver descumprimento das condições do registro ou quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento poderá ocorrer também a pedido da Detentora da Ata, desde que demonstrada a impossibilidade de cumprimento das obrigações e observados os requisitos e procedimentos legais aplicáveis.

12.3. A Ata poderá ser alterada, suspensa ou cancelada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. A Detentora da Ata compromete-se a observar, durante toda a vigência desta Ata, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução.

13.2. Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução desta Ata e ao cumprimento de obrigações legais, observados os princípios da LGPD.

13.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, a parte responsável deverá comunicar a outra e adotar as medidas necessárias para mitigação dos impactos e cumprimento das obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão/SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata será encaminhada à Detentora por correio eletrônico, para o endereço informado na fase de habilitação, competindo-lhe a assinatura e devolução do instrumento conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

15.2. A execução da Ata e os casos omissos serão regidos pelas cláusulas pactuadas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026, o Termo de Referência e a proposta da Detentora, naquilo que não contrariar as disposições desta Ata.

15.4. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

15.5. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Observação: os valores unitários e totais abaixo deverão ser preenchidos conforme a proposta vencedora/adjudicada da respectiva Detentora da Ata. Os valores de pesquisa do Termo de Referência não foram transpostos como preços registrados ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preço

Item	Título	Descrição	Quant.	Unid.	Valor registrado
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	Fórmula infantil para lactentes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado ou goma de jataí como agentes espessantes, e acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo às recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g. Apresentar Amostra.	160.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
2	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA para lactentes do 0 a 6	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros	50.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]



	meses	oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800 g			
3	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA para lactentes do 6 a 12 meses	Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	50.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir de 6 meses até aos 12 meses de vida, com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C. caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, Vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	280.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 00 A 06 MESES	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com DHA e ARA e prebióticos, com proteínas lácteas. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos de canola, coco, girassol, palma, soro do leite, galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella Alpina, Vitamina C. caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos, sulfato de ferro, Vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, Dpantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, Vitamina K, selênio, biotina, Vitamina B12, emulsificante, mono e diglicerídeos, não contém glúten. Atendendo as recomendações da FAO/OM e da portaria M. S. nº 977/1998. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g a 800g.	500.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
6	SUPLEMENTO A BASE DE GLUTAMINA	Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 300g	160.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
7	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA	Dieta em pó para uso oral e enteral à base de proteína isolada da soja com 75% proteína de soja, nutricionalmente completa, normolipídica (mínimo 34% de TCM) e normoproteica (mínimo 16g de proteína em 100g do pó, sendo 25% de proteína animal, caseinato). Normocalórica na diluição padrão, mas que permita diluição até 1.5Kcal/ml. Hipossódica. Isenta de óleo de soja, lactose, sacarose, glúten. Com fibras. Embalagem 800G.	900.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
8	DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA	Fórmula enteral e oral hipercalórica (1.5 Kcal/ml), nutricionalmente completa pronta para o uso, isenta de sacarose, lactose e glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Indicada para pacientes em elevadas necessidades de nutrientes: desnutrição, oncologia, anorexia. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.	15.000	LT	[R\$ ____ / R\$ ____]
9	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL	Módulo de fibras alimentares em pó, composto por mistura de fibras solúveis e insolúveis, para uso oral e enteral, isento de sacarose, lactose e glúten, sem sabor de fácil dissolução, que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Embalagem de 250g e 800g.	110.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 1.5 KCAL/ML	Fórmula hiperproteica e hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, pronta para o uso, especialmente desenvolvida para pessoas em casos de desnutrição, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem de 200 ml sabores variados.	120.000	FR	[R\$ ____ / R\$ ____]
11	DIETA ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL	Hipercalórica, hipoproteica, isenta de lactose e glúten, com no máximo 10% de sacarose, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Nutrição completa para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica. Apresentação na forma líquida, embalagem até 1000 ml.	1.000	LT	[R\$ ____ / R\$ ____]
12	NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM	Nutrição completa para situação metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Hipercalórico e baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Isento de sacarose, lactose e	5.000	LT	[R\$ ____ / R\$ ____]



	INSUFICIÊNCIA RENAL EM PROCESSO DIALÍTICO	glúten, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida, embalagem até 1000 ml.			
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES BALANCEADOS	Complemento alimentar oral em pó, fórmula polimérica, nutricionalmente completo, formulado com no mínimo 27 vitaminas e minerais, contendo proteínas de alto valor biológico, rico em cálcio, ferro e zinco, e fonte de vitaminas A,C, D e do complexo B, acrescido de fibras, indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de crianças, adultos e idosos. Isento de glúten. Com no mínimo 50% do prazo de validade, em sabores variados. Embalagem de 400g.	1.300.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
14	NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES DIABÉTICOS	Nutrição enteral e oral líquida nutricionalmente completa. Pode ser utilizada como única alimentação do paciente que auxilie efetivamente no controle glicêmico de pacientes diabéticos. Isenta de lactose, sacarose e glúten, com acréscimo de fibras de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml.	10.000	LT	[R\$ ____ / R\$ ____]
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ	Fórmula semi elementar contendo proteína hidrolisada, rica em peptídeos, com elevado teor de glutamina, com baixo teor de sódio, isento de sacarose, lactose e glúten, contendo nutrientes imunomoduladores, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem de 350 g a 800g.	500.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
16	SUPLEMENTO ENTERAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE GLICÊMICO	Dieta líquida para uso enteral, hipercalórica com no mínimo 1,5 kcal/ml, hiperprotéica com no mínimo 70 gramas de proteína por litro, com no mínimo 20 gramas de fibras por litro, possuindo carboidratos de lenta absorção que evitam picos e quedas bruscas no açúcar do sangue, com TCM e ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe, desenvolvida especialmente para o controle glicêmico de pacientes com diabetes, hiperglicemia de estresse ou outras condições que exigem controle glicêmico rigoroso. Isento de glúten e sacarose. Embalagem com 1000 ml, podendo ser de sistema fechado com fracionador bonificado.	5.000	FR	[R\$ ____ / R\$ ____]
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL, HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO	Hipercalórico com no mínimo 3.2 cal/ml, com mínimo 2,98 de prolina suplemento líquido, uso oral e enteral, acrescido de arginina e micronutrientes (Ferro, Zinco, cobre, selênio, Vit. A, Vit. C, Vit. E), sem glúten e com baixo índice glicêmico. Indicado para satisfação das necessidades nutricionais de doentes com feridas crônicas, incluindo úlceras de pressão, de acordo com a legislação vigente (RDC 21). Embalagem com no mínimo 125 ml, sabores variados.	40.000	FR	[R\$ ____ / R\$ ____]
18	FORMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	Formula pediátrica hipercalórica para nutrição enteral e oral, em pó, sem sabor, nutricionalmente completa, contendo 29 vitaminas e minerais e ômega 3. Sem adição de sacarose, isento de glúten e lactose. Embalagem de 400g.	400.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
19	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO	Suplemento nutricional oral e enteral líquido, pronto para consumo, específico para pacientes com diabetes mellitus, normoproteico ou hiperproteico, contendo carboidratos de lenta absorção (isomaltulose) e fibras alimentares, com perfil lipídico rico em ácidos graxos monoinsaturados, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 200 ml.	100.000	FR	[R\$ ____ / R\$ ____]
20	FÓRMULA EM PÓ ORAL E ENTERAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS	Suplemento em pó, hiperprotéico (16g de proteína / porção) e hipercalórico, sem adição de açúcar, ideal para dietas com restrição de sacarose, sendo uma opção para diabéticos, formulado para auxiliar na cicatrização de feridas, lesões por pressão e pé diabéticos, rico em Arginina, Prolina, Zinco, Selênio, Vitaminas A, C, E, que fortalecem a imunidade e a reparação tecidual. Livre de glúten. Embalagem de 300g à 800g.	500.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]
21	ESPESSANTE	Espessante para dieta oral, composto por goma xantana e podendo conter goma guar; utilização em alimentos líquidos e semi sólidos, quente ou frio, em pó, sem sabor. Acondicionado em material que garanta as propriedades do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a nta-83 (decreto 12.486 de 20/10/1978. Com no mínimo 50% do prazo de validade. Embalagem de 150g à 300g.	80.000	GR	[R\$ ____ / R\$ ____]

ANEXO II – DADOS DA DETENTORA DA ATA

Paço Municipal Vereador Edwaldo Luiz Foz

Av. Pedro de Toledo, 386 - CEP 16.370-051 – Promissão/SP - CNPJ 44.558.856/0001-52

(14) 3543-9000 email: prefeitura@promissao.sp.gov.br



Promissão, ... de.....de 2026

HAMILTON LUIS FOZ
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**MODELO DE DECLARAÇÃO
UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº _____/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

() que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

() de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

() que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos

§1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

() que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



() que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preços.

() que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

() que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____ Rua: _____ nº _____ Bairro _____
_____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____

_____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa Nome Legível/Cargo



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Promissão/SP, --- de -----de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Hamilton Luis Foz

Cargo: Prefeito

CPF: 065.141.148-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hamilton Luis Foz

Cargo: Prefeito

CPF: 065.141.148-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hamilton Luis Foz

Cargo: Prefeito

CPF: 065.141.148-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Sócia proprietária

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL DE CONTRATO

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*